

COMISSÃO DE ÉTICA DA CEMIG

Substitui a NO-04.32,
de 05/01/2021

1. FINALIDADE

1.1. A Comissão de Ética da Cemig tem por finalidade coordenar as ações da Empresa em relação à gestão do “Código de Conduta Cemig⁽²⁾”, observando também o “Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual” do Estado de Minas Gerais, naqueles aspectos de atribuição da Comissão de Ética da Cemig.

1.2. À Alta Administração competirá contribuir para o fortalecimento da conduta ética no “Grupo Cemig”, apoiando as ações da Comissão de Ética da Cemig.

2. CONSTITUIÇÃO E COORDENAÇÃO

2.1. A Comissão de Ética da Cemig é constituída por 08 (oito) membros, de nível mínimo GR, nomeados pela Diretoria Executiva, oportunizando-se, sempre que possível, a consagrar a diversidade de aspectos tais como gênero, raça e idade na sua composição.

2.2. Um dos membros da Comissão de Ética da Cemig será indicado como seu Presidente, conforme determina o Regimento Interno Padrão das Comissões de Ética – Deliberação nº 005, de 03/03/2005, e Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.

2.3. O mandato da Comissão de Ética da Cemig será de 03 (três) anos, facultada uma recondução por igual período, conforme Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014.

2.4. A Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Cemig é exercida pela Gerência de *Compliance* (DCI/CO)⁽¹⁾, ou órgão que venha a substituí-la.

2.5. A Comissão de Ética da Cemig poderá convocar, a seu critério, grupos de apoio para atender às demandas da Comissão, com a composição que considerar necessária.

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. Buscar a melhoria contínua do comportamento das pessoas com base na conscientização acerca dos princípios éticos contidos no “Código de Conduta Cemig⁽²⁾”, considerando uma função construtiva e a sua utilização como forma de assegurar o aprendizado direcionado ao comportamento ético de seus empregados.

3.2. Promover a divulgação dos princípios éticos para a busca da integridade, bem como, orientar as pessoas acerca de eventuais dilemas éticos.

3.3. Promover treinamento periódico, no mínimo anualmente, sobre o Código de Conduta, para empregados, conselheiros fiscais e administradores em atendimento aos termos do Decreto/MG Nº 47.154, de 20 de fevereiro de 2017.

3.4. Atender ao disposto no Regimento Interno Padrão das Comissões de Ética – Deliberação nº005, de 03/03/2005, e Decreto Nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, do Estado de Minas Gerais.

3.5. Receber denúncias éticas e consultas éticas e instaurar procedimento para sua apuração, relativas a descumprimentos do “Código de Conduta Cemig”⁽²⁾ e do “Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual” (Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014).

3.6. Avaliar o resultado das apurações das denúncias e recomendar a aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Deliberar sobre a composição de comissões especiais para apuração de fatos relacionados a descumprimentos do “Código de Conduta Cemig”⁽²⁾.

3.8. Proceder à classificação das denúncias e consultas recebidas conforme categorias específicas.

3.9. Deliberar sobre a necessidade de revisões do “Código de Conduta Cemig”⁽²⁾, e submetê-las à aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Empresa.

3.10. Acompanhar as iniciativas e atividades relacionadas à gestão do “Código de Conduta Cemig”⁽²⁾ e do “Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual” (Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014).

3.11. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas em virtude de lei e/ou pelo Conselho de Ética Pública de Minas Gerais – CONSET.

3.12. A Secretaria Executiva da Comissão de Ética da Cemig deverá providenciar os meios necessários para o funcionamento da Comissão.

4. FUNCIONAMENTO

4.1. A Comissão de Ética da Cemig reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

4.2. Nas reuniões da Comissão de Ética da Cemig deverão estar presentes um mínimo de 04 (quatro) de seus membros.

4.3. A validade das deliberações da Comissão de Ética da Cemig exigirá quórum mínimo de 04 (quatro) votos idênticos dentre seus membros.

4.4. Em todas as reuniões deverá ser elaborada a respectiva ata de reunião, contendo as deliberações, devendo ser assinada pelos membros presentes.

GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO - DGP/OR

* Norma de Organização aprovada pela Diretoria Executiva em 29/03/2021

(1) **Alterado conforme PD-C-093/2021, PD-GT-155/2021, PD-D-200/2021, de 16/07/2021.**

(2) **Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 18/04/2022.**